

19 de maio de 2017
278/2017-DRE

São Paulo Turismo S.A.
At. Sr. Afonso Celso de Barros Santos
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Notificação – Ofício 570/2017-SAE – Não entrega de Informações Periódicas: Demonstrações Financeiras Anuais Completas e Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP referentes a 31/12/2016 – item 5.2. (c) do Regulamento de Emissores – Multa e concessão de prazo

Prezado Senhor,

Não acusamos o recebimento de defesa em resposta ao Ofício 570/2017-SAE, de 03/04/2017, que trata de descumprimento ao Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários.

O caso foi analisado em Reunião de Defesas realizada em 09/05/2017, considerando as informações disponíveis até aquele momento, conduzida pela Diretora de Regulação de Emissores e com a participação de membros das Superintendências de Regulação e Orientação a Emissores, de Acompanhamento de Empresas e de Acompanhamento de Fundos de Investimento.

Tendo em vista as circunstâncias do caso, o histórico e os precedentes, decidiu-se pela aplicação de **multa no valor de R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais)

A Companhia deverá divulgar as informações devidas até, no máximo, **20/06/2017**, sendo que a regularização posterior a esta data configura descumprimento do previsto no item 5.2. (d) do Regulamento e poderá ensejar aplicação de nova sanção. Caso a Companhia já tenha sanado o descumprimento, solicitamos que o prazo estabelecido seja desconsiderado.

Atenciosamente,



Flavia Mouta Fernandes
Diretora de Regulação de Emissores
BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

c.c.: **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendente de Relações com Empresas